

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Ministério Público do Estado do Tocantins (MPTO) para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos de Tecnologia da Informação, no caso de interrupção do fornecimento de energia, possui uma subestação de energia elétrica e grupo gerador instalados no prédio sede da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ-TO) e um grupo gerador no ANEXO I.

Para o bom funcionamento dos referidos bens públicos e o prolongamento de sua vida útil tem-se a necessidade de realização de serviços técnicos especializados em análise de cargas, manutenção preventiva, preditiva e corretiva de todos os equipamentos que compõem a subestação de energia elétrica e o grupo gerador alocados na PGJ-TO e o grupo gerador do ANEXO I, inclusive com fornecimento, instalação, substituição e reposição de peças, materiais, equipamentos, instrumentos e outros insumos que se fizerem necessários.

Os serviços a serem realizados visam garantir a alimentação elétrica segura e contínua aos mesmos, permitindo o desenvolvimento das atividades pelos integrantes lotados na sede da PGJ-TO e no ANEXO I, sobretudo aquelas consideradas críticas, cuja interrupção no fornecimento de energia elétrica, mesmo que momentânea, além de ocasionar inúmeros transtornos diretos na área meio e fim desta Instituição, acarreta falha nos equipamentos com o descarregamento dos nobreaks e o desligamento abrupto de servidores de informática, incluindo o risco de perda de dados, danos aos equipamentos, entre outros prejuízos que afetam diretamente o andamento normal das diversas atividades desempenhadas pelo MPTO.

Cumprido ressaltar, que o Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação (DMTI), o Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional (NIS), onde são monitoradas escutas telefônicas pelo sistema Guardiã e o Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (Gaeco), áreas essenciais para a PGJ-TO, dependem de fornecimento ininterrupto e contínuo de energia elétrica, sob pena de comprometer gravemente a continuidade das atividades administrativas e jurisdicionais desenvolvidas.

Trata-se de uma atividade crítica, uma vez que a ocorrência de falhas dos equipamentos pode acarretar em descarregamento dos nobreaks e o desligamento abrupto de servidores, incluindo o risco de perda de dados e danos aos equipamentos. Desse modo, para se garantir a operação de equipamentos eletro-mecânicos e eletroeletrônicos a cada uma das inúmeras atividades desenvolvidas, é imprescindível garantir o fornecimento de energia elétrica, sendo neste caso, um sistema de motogeradores para suprir períodos eventuais de falta de energia na rede externa.

Em sendo assim, a manutenção preventiva, preditiva e corretiva permite o adequado funcionamento da subestação de energia elétrica e dos grupos geradores, evitando interrupções no fornecimento de energia elétrica, mesmo com falha e/ou suspensão por parte da concessionária, bem como previne panes pela aplicação de rotinas de manutenção planejada, periódicas, com inspeções, revisões, atuando corretivamente, se necessário, em componentes desgastados, danificados ou com mal funcionamento, a fim de garantir confiabilidade aos equipamentos, trazendo maior segurança para o andamento das atividades desempenhadas pelo MPTO, notadamente, aquelas às quais o fornecimento de energia elétrica contínua é imprescindível à sua plena realização.

Nesse sentido, é fundamental que todos os sistemas computacionais, estruturas de comunicação de dados e estações de usuários sejam mantidos operacionais, devendo-se para tal, ser provida a alimentação elétrica segura e contínua aos mesmos, dentro de parâmetros preestabelecidos.

Atualmente a necessidade é atendida no âmbito do Ministério Público do Tocantins (MPTO) pelo Contrato n. 044/2019 (ID SEI 0019487), constante do processo SEI n. 19.30.1516.0000207/2019-42, com a empresa Ensercon Ltda, inscrita no CNPJ sob o n. 01.547.144/0001-25, por meio de procedimento licitatório, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo até o limite previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93, ou seja, até 03/07/2024.

O Contrato atual prevê um plano de manutenções preventivas para os componentes da subestação e do grupo gerador, incluindo as peças e insumos necessários, e inclui os serviços de manutenções corretivas em casos de falhas do sistema.

2. ALINHAMENTO ENTRE A NECESSIDADE E O PLANEJAMENTO:

2.1. Aos Objetivos Estratégicos do PEI-MPTO-2020-2029:

A pretensão contratação alinha-se ao(s) seguinte(s) objetivo(s) estratégico(s) do Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado do Tocantins (PEI-MPTO 2020-2029), nos termos da Resolução CPJ n. 006, de 5 de agosto de 2020:

- Melhorar os resultados da atuação finalística promovendo infraestrutura adequada.

2.2. Alinhamento com o Plano de Logística Sustentável

O Plano de Logística Sustentável ainda não foi estabelecido pelo Órgão. Subsidiariamente, serão adotados os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na Instrução Normativa da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (IN SLTI-MPGO) n. 01/2010, em obediência ao que determina o art. 144, da Lei n. 14.133/21.

Assim, deverão ser observados, sempre que aplicável, requisitos ambientais, tais como:

- a) a adoção pela empresa contratada de práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto em lei;
- b) o compromisso com o meio ambiente e o respeito à legislação ambiental pelos fabricantes dos itens objetos da aquisição;
- c) Observância à Lei Federal n. 12.305/2010 para a destinação ambiental adequada dos resíduos sólidos gerados pela troca dos equipamentos.

3. PREVISÃO NO PCA

Foi realizada a solicitação da inclusão extemporânea da presente despesa no Plano de Contratações Anual (PCA) 2024, a qual foi

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado para esse tipo de contratação tem a premissa verificar se a necessidade da contratação (análise de cargas, manutenção preventiva, preditiva e corretiva de subestação e grupo gerador) possui (ou não) os serviços e fornecedores na base territorial do Estado do Tocantins, e se está condizente com o objetivo da presente aquisição.

Assim, realizado levantamento de mercado, considerando diferentes fontes, inclusive contratações similares de outros entes públicos, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam à necessidade desta Administração, identificam-se as seguintes soluções:

4.1. Solução 1: Manutenção feita por equipe interna desta PGJ-TO com aquisição de equipamentos, peças e materiais

Para a implementação dessa solução faz-se necessário servidor ou prestador terceirizado do MPTO que possua especialização na análise de cargas, manutenção preventiva, preditiva e corretiva de subestação e grupo gerador, inexistente no presente momento. Além disso, referido profissional necessita das expertises citadas, para solicitar a aquisição de equipamentos, peças, materiais, insumos e outros itens específicos para realizar os serviços, bem como garantir o serviço executado e medir a qualidade dos mesmos.

Logo, nesse cenário, é inviável executar essa linha de ação, ante a ausência de servidor e/ou terceirizado com essas especialidades.

4.2. Solução 2: Contratação de empresa para a realização de serviços técnicos especializados

Tendo em vista a inexistência no quadro funcional de pessoal do MPTO de servidores altamente especializados e qualificados para a prestação dos serviços requeridos em questão, a melhor solução seria permanecer o modelo existente, ou seja, a contratação de uma empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva de todos os equipamentos que compõem a subestação de energia elétrica e os grupos geradores da PGJ-TO e do ANEXO I, com fornecimento, instalação, substituição e reposição de peças, materiais, equipamentos, instrumentos e outros insumos que se fizerem necessários.

Referida solução tem trazido resultados satisfatórios para a Administração, inclusive no que se refere à garantia, predicado essencial para esse modelo de contratação, que na outra solução apresentada essa garantia não se vislumbraria, porque o risco seria integralmente assumido pelo MPTO.

Este modelo tem sido utilizado em diversos órgãos de todo o Brasil, sendo de forma ampla, econômica e segura para todos os que utilizam desses serviços, além garantir que na falta de energia pela concessionária os equipamentos não desliguem involuntariamente ou até cause a queima dos mesmos, o que poderia ocasionar transtornos inestimáveis ao erário. A título de exemplo, realizou-se pesquisa em alguns órgãos públicos do Estado para verificar a modelagem da contratação, conforme disposto no quadro abaixo:

ÓRGÃO	PROCESSO ELETRÔNICO SEI n.	CONTRATO n.	DISCRIMINAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS	22.0.00000648-7	01/2023	Manutenção Preditiva, Preventiva e Corretiva, com fornecimento de Peças e Componentes utilizados na Manutenção Preditiva, Preventiva e Corretiva.
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS	19.0.000039603-9	237/2020	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva mensal permanente e chamada de emergência, incluindo o fornecimento de materiais, peças, componentes e acessórios, de transformadores, disjuntores, seccionadoras, reles de proteção, capacitores, grupos geradores e demais equipamentos de energia elétrica em cabines abrigadas, existentes nos prédios do Tribunal de Justiça, da Comarca de Araguaína, da Comarca de Guaraí, da Comarca de Palmas e da Comarca de Porto Nacional.
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS	000012301659966	17/2019	Prestação de serviços de manutenção em equipamentos da subestação de energia, de grupo gerador, painéis e quadros de distribuição do prédio sede do Tribunal.

4.3. Análise comparativa das soluções

Assim, para o atendimento da necessidade suscitada neste estudo técnico não foram identificadas novas metodologias, tecnologias ou inovações que possam atender ao que está sendo demandado pela Administração Pública.

Neste panorama, ao observar as soluções encontradas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos em cada uma das opções, e considerando que não há servidor especializado e nem prestador terceirizado, conclui-se que a Solução 2 é a que deve ser adotada, além de ser a que o mercado tem como padrão e a atualmente adotada pelo MPTO, ou seja, a contratação de empresa para executar serviços de análise de cargas, manutenção preventiva, preditiva e corretiva de subestação e grupo gerador.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme fundamentado no item anterior, a solução escolhida é a contratação de empresa especializada por meio procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, para prestação de serviço especializado de consultoria em análise de cargas, assistência técnica de manutenção preditiva, preventiva e corretiva permanente, com fornecimento de peças de reposição para todos os equipamentos que compõe a subestação de energia elétrica da Procuradoria-Geral de Justiça do Tocantins (PGJ-TO) com potência total instalada de 800kVA e grupo gerador (450kVA) e do Anexo I grupo

gerador (80kVA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste ETP, no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

Assim, considerando que o objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) trata-se de serviços de natureza comum na forma do parágrafo único do art. 6º, XIII, da Lei n. 14.133/2021, visto que podem ser objetivamente definidos por meio das especificações usuais do mercado, e considerando que o MPTO precisa adquirir esses serviços com uma maior rapidez, visto que são extremamente necessários para o atendimento das necessidades institucionais, a única solução que atende à Administração é a contratação dos serviços por meio da realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo “menor preço”, visando a obtenção da proposta mais vantajosa.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Requisitos Internos

a) A contratação envolve o fornecimento de mão de obra especializada para realização de manutenções mensais preventivas, preditivas e corretivas de todos os equipamentos que compõem a subestação de energia elétrica e o grupo gerador alocados na PGJ-TO de 450 kVA e o grupo gerador do ANEXO I de 80 kVA.

b) O serviço será realizado por demanda programada por meio de planilha com o cronograma das manutenções contratadas por empresa especializada;

c) Poderão participar diversas empresas do segmento, circunstância que permite, portanto, melhor seleção;

d) O serviço terá garantia pela contratada;

e) A empresa será responsável pela realização periódica dos serviços preventivos, preditivos e corretivos, bem como no fornecimento, instalação, substituição e reposição de peças, materiais, equipamentos, instrumentos e outros insumos que se fizerem necessários, programado e sob demanda, cujo valor total anual da contratação engloba todo contrato sem acréscimos de valores;

f) Os serviços de manutenção deverão ser executados por técnicos qualificados, em horário comercial e em dias úteis, desde que não acarretem riscos ao funcionamento e à segurança da Contratante;

g) Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados mediante solicitação da Contratante para sanar falhas no funcionamento do equipamento;

h) Na manutenção preventiva e/ou corretiva em que for detectada necessidade de substituição de peças fora do previsto no Termo de Referência, a Contratada deverá fornecer em planilha detalhada a descrição das peças necessárias, devendo ofertar proposta comercial das referidas peças. Após fornecidas as peças e componentes pela Contratante, a Contratada deverá executar as devidas substituições;

i) Os serviços de substituições ou reparos necessários correrão por conta exclusiva da Contratada, exceto aqueles decorrentes de negligência mau trato e uso indevido ou abusivo desde que comprovadamente caracterizado;

j) A Contratada deverá manter suporte em Palmas-TO e via telefone para atendimento, visando eventuais esclarecimentos de dúvidas quanto à operação dos equipamentos, com o(s) responsável(is) técnico(s), em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas para atender chamados de emergência da Contratante;

k) Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado para este fim;

l) A Contratada deverá reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, as peças dos equipamentos em que se verifiquem vícios ou defeitos resultantes da execução dos serviços;

m) Durante a realização dos serviços, o gestor do contrato poderá solicitar a substituição dos equipamentos, ferramentas ou produtos usados pela Contratada, se estes forem prejudiciais ao ambiente da sede da PGJ-TO e do Anexo I;

p) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor deverão ser por ele submetidas à Autoridade Superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

q) A Contratada deverá manter contato permanente com o gestor do contrato, que exercerá fiscalização permanente sobre os serviços, objetivando manter elevado padrão de qualidade dos materiais e serviços executados;

r) A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.2. Requisitos de Manutenção e Consultoria de Análise de Cargas

a) Conforme se observa neste Estudo Técnico Preliminar a solução é a contratação de empresa para executar serviços de análise de cargas, manutenção preventiva, preditiva e corretiva de subestação e grupo gerador;

b) Consultorias de Análise de Cargas e Termografia: Sempre que necessário e solicitado deverá ser efetuada medições com analisadores de energia e temperatura nos Transformadores, Gerador, Quadros Gerais e de Distribuição, para estudos de melhorias e possíveis aumentos de carga no sistema elétrico do prédio da PGJ-TO. Incluindo estudos de troca dos transformadores, disjuntor, relé e grupo gerador para possível aumento de carga;

c) Manutenções Preditivas (Definição (NBR 5462): manutenção que permite garantir uma qualidade de serviço desejada, com base na aplicação sistemática de técnicas de análise, utilizando-se de meios de supervisão centralizados ou de amostragem, para reduzir ao mínimo a manutenção preventiva e diminuir a manutenção corretiva;

d) Manutenções Preventivas (Definição (NBR 5462): manutenção efetuada em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um item;

e) Manutenções Corretivas (Definição (NBR 5462): manutenção efetuada após a ocorrência de uma pane destinada a recolocar um item em condições de executar uma função requerida;

f) A manutenção preditiva e preventiva ocorrerão, preferencialmente, nos dias úteis no horário compreendido entre 8h às 18h. Os atendimentos para a manutenção corretiva ocorrerão a qualquer tempo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, quando demandado pela fiscalização do contrato. Assim, os atendimentos poderão ocorrer fora do horário normal de expediente, inclusive nos finais de semana, dependendo da relevância do equipamento. A fiscalização, em conjunto com a empresa, avaliará a urgência no atendimento;

- g) A empresa deverá fornecer em formato digital, todos os registros obtidos nas medições de energia e temperatura gerados nas medições mensais e sempre que solicitado;
- h) As manutenções preditivas e preventivas deverão ser realizadas de acordo com o Manual e Plano de Manutenções, utilizando no mínimo os equipamentos e instrumentos, ambos listados em anexos que acompanharão o Termo de Referência;
- i) Deverá ser efetuada a Manutenção Corretiva para regularizar anormalidades de funcionamento da subestação, e do grupo gerador, substituindo ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos, e mecânicos, necessários à recolocação dos sistemas em condições normais de funcionamento;
- j) Havendo a necessidade de substituição de equipamentos ou componentes que não estiverem relacionados em anexo que integra o Termo de Referência, também será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de peças cujo valor unitário for igual ou inferior a 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato. Havendo necessidade de troca de peças cujo valor unitário exceder a 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, deverá a Contratada apresentar à Contratante, em um prazo máximo de 24 horas após o atendimento técnico, um orçamento detalhado e quantificado por unidade, com clareza nas especificações, de modo a permitir a PGJ-TO solicitar orçamentos a outras empresas do ramo, podendo optar, dessa forma, entre a aquisição no mercado ou da Contratada, observados os trâmites legais;
- k) As peças só poderão ser substituídas por outra nova, com garantia mínima de 6 (seis) meses e em conformidade com as recomendações do fabricante;
- l) Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: materiais de limpeza, de lubrificação, estopas, soldas, espumas para vedação, produtos de pinturas e etc;
- m) Os serviços deverão ser prestados onde os equipamentos estão localizados: Sede do MPTO: Quadra 202 Norte, Conj. 01, Avenida LO 04 Esq. com Avenida Teotônio Segurado, Lotes 5 e 6, Centro e ANEXO I: Quadra 202 Norte (AANE 20), Conj. 02, Lote 04, Rua NE-13, ambos em Palmas-TO.

6.3. Requisitos de Sustentabilidade

- a) Em atendimento ao disposto na norma IN SLTI/MP n. 01/2010, a contratada para prestar os serviços deverá priorizar a utilização de bens que sejam - no todo ou em partes - compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis, além de promover o descarte ecologicamente correto dos materiais substituídos;
- b) Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- c) Priorizar o emprego de mão de obra e materiais de origem local para execução dos serviços;
- d) Fornecer aos seus empregados Equipamentos de Proteção Individual (EPI), de acordo com o que consta na Norma Regulamentadora n. 6 do MTE, adequados ao tipo e ao risco do serviço a ser executado, e em perfeito estado de conservação e funcionamento, observadas em relação àqueles, rigorosamente, as normas a seguir estabelecidas:
- Fornecer o tipo de equipamento adequado à atividade empregada;
 - Fornecer ao empregado somente equipamento aprovado e certificado pelos órgãos competentes;
 - Fornecer a instrução necessária sobre o seu uso adequado;
 - Tornar obrigatório e fiscalizar o seu uso;
 - Substituí-lo, imediatamente, quando danificado ou extraviado;
 - Responsabilizar-se pela sua higienização e manutenção periódica.
- e) A Contratada será responsável por efetuar a coleta e o descarte das peças, acessórios, materiais e insumos, seus resíduos e embalagens oriundos da contratação de acordo com a Lei Federal n. 12.305/2010^[1] e ABNT NBR 10004^[2].
- f) recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, e adotar as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA n. 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- g) A licitante contemplada deverá responsabilizar-se por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais das manutenções, removendo e destinando-os a locais próprios, sem custos para o contratante;

6.4. Requisitos Técnicos

- a) A empresa deverá possuir Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA onde conste área de atuação compatível com a execução dos serviços objeto do certame;
- b) Certidão de Acervo Técnico (CAT) e/ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo CREA, em nome de profissional de nível superior (Engenheiro Eletricista) legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da empresa, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de serviços de manutenção em subestação de energia elétrica, acima de 500KVA, grupo gerador acima de 60KVA e uso de equipamentos para medições de grandezas elétricas com analisadores de energia elétrica e temperatura (Termografia);
- c) A apresentação da lista mínima de equipamentos de medição e ferramentas para a realização do serviço com emissão de laudo de vistoria pelo gestor do contrato (que serão detalhados no Termo de Referência e Edital). Na lista deverá constar: marca, modelo e quantidade de cada equipamento, cuja conferência será realizada após a assinatura do contrato.

6.5. Vigência Contratual

O contrato a ser firmado terá vigência de 60 (sessenta) meses, todavia, poderá ser prorrogado por acordo das partes, respeitada a vigência máxima decenal prevista no art. 107 da Lei 14.133/2021, desde que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, uma vez que os serviços previstos no certame são de natureza continuada, pois se prestam à manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes e prolongadas, nos termos do art. 6º, XV, da citada Lei de Licitações.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) se refere à contratação de empresa especializada em serviços técnicos em análise de cargas, manutenção preventiva, preditiva e corretiva de todos os equipamentos que compõem a subestação de energia elétrica da PGJ-TO, grupo gerador da PGJ-TO e grupo gerador do ANEXO I, sendo assim os serviços serão realizados com a unidade de medida unitária para, a subestação de 800 kVA e 02 (dois) grupos geradores.

SERVIÇO	QUANTIDADE
Serviços técnicos especializados em análise de cargas, manutenção preventiva, preditiva e corretiva de todos os equipamentos que compõem a subestação de energia elétrica da PGJ-TO, grupo gerador da PGJ-TO e grupo gerador do ANEXO I.	01

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando a propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

A contratação em tela é destinada à manutenções preventivas, preditivas e corretivas, com o fornecimento de todos os insumos e peças necessárias, além de componentes e acessórios, por demanda, visto que se tratam de peças muito específicas e de demanda variável, que impossibilita uma prévia programação, além da necessidade do pronto fornecimento em caso de reparo, não justificando a adoção de outros procedimento licitatório apenas para a aquisição das peças nessas situações.

Portanto, não é conveniente o parcelamento da contratação, considerando que a licitação contemplará o serviço de manutenção e o fornecimento de todos os insumos e peças necessárias. Assim, a contratação de uma única empresa visa garantir responsabilidade integral pela qualidade do produto, assegurando a manutenção correta do equipamento, com a aplicação de peças e componentes com procedência mantendo a disponibilidade de operação do equipamento de modo ininterrupto, principalmente por se tratar de equipamento para uso em situações excepcionais, como a falta de energia da concessionária.

Com isso, poderá haver ganhos em economia de escala agrupando-se a manutenção e reposição de peças em um único contrato. Ressalta-se, ainda, que uma diversidade de empresas ocasiona dificuldades para a fiscalização e gestão dos contratos e para o gerenciamento das demandas.

Ademais, o quadro de servidores da ATAE para o acompanhamento e fiscalização é pequeno, e já está com diversas atribuições em contratações distintas, com várias complexidades, o que torna arriscado, isso do ponto de vista de gestão de contratos, e poderá comprometer todo planejamento, especialmente no que se refere ao orçamento. Além disso, o parcelamento causaria impacto significativo de um contrato sobre outros e na alta demanda de pessoal na elaboração de processo e fiscalização de diferentes contratos com o mesmo objeto. Bem como não se identifica melhor aproveitamento na sua fragmentação.

Registre-se que isso não impede a competitividade, nem diversidade de participantes porque existem empresas no mercado local que atuam mediante licitação, conforme consta neste ETP.

Nesse sentido, colhe-se o precedente do TCU consubstanciado no verbete de sua que expressa que é:

“obrigatória a admissão Súmula n. 247 da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, , compras e alienações, serviços cujo objeto seja divisível , desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa” (g.n.).

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estimou-se de forma preliminar para a presente contratação o valor anual de R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais), com base nos valores despendidos na contratação atual.

Trata-se de valor referencial com objetivo de certificar a existência de dotação orçamentária suficiente e, por conseguinte, corroborar com o entendimento de viabilidade da contratação.

Tal montante deverá ser confirmado/atualizado através de ampla pesquisa de mercado executada pelo setor competente da Área de Compras (Arcom) do MPTO.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A referida contratação é realizada todos os anos para garantir, maior vida útil dos equipamentos e a continuidade do funcionamento adequado. Assim, considerando a essencialidade da contínua prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, pois o costumeiro desempenho das atividades é necessário, e em uma eventual interrupção no fornecimento de energia elétrica o sistema de geração entra em operação em no máximo 10 (dez) segundos, evitando que os equipamentos essenciais da Instituição sofram com a falta de energia elétrica.

Em síntese, busca-se com a presente contratação:

a) Manter a boa conservação e funcionalidade dos equipamentos da subestação e dos grupos geradores, em virtude do caráter indispensável para sustentação das aplicações informatizadas e dos equipamentos instalados nos servidores, garantindo que a Subestação e o grupo gerador que atendem à PGJ-TO e o seu Anexo I, ambos em Palmas, estejam em plenas condições de operação em casos de falta de energia elétrica;

b) Evitar desligamentos abruptos dos servidores, sistemas e equipamentos; Minimizar o risco de perda de dados decorrentes de desligamentos abruptos;

c) Aumentar a autonomia de operação dos servidores e datacenter, uma vez que o grupo gerador mantém o carregamento das baterias dos

nobreaks;

d) Prorrogar a vida útil do grupo gerador e dos nobreaks que atendem a PGJ-TO e o seu Anexo I.

e) Assegurar a continuidade das atividades ministeriais e administrativas dependentes dos sistemas informatizados instalados nos servidores;

f) Minimizar o risco de perda de dados decorrentes da interrupção abrupta do fornecimento de energia elétrica;

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Equipe de Planejamento das Contratações (Eplacon) entende que não há necessidade de realização de um plano de ação específico para essa contratação, isso porque esse tipo de serviço ocorre habitualmente no âmbito da PGJ-TO, haja vista possuir Subestação e grupo gerador, motivo pelo qual, não se vislumbra medidas emergenciais ou mesmo a médio prazo a serem promovidas.

Deste modo, por se tratar de contratação conhecida, não será necessária nenhuma preparação ou capacitação adicional.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

No âmbito institucional, a Eplacon vislumbrou contratos que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida neste Estudo Técnico, relatados no quadro abaixo:

OBJETO DA CONTRATAÇÃO	N. SEI	N. CONTRATO	VIGÊNCIA
Contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de gerenciamento e administração de abastecimentos de veículos da PGJ-TO	19.30.1516.0000292/2019-75	057/2019	14/08/2024
Contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de gerenciamento e administração de abastecimentos de veículos da PGJ-TO	19.30.1513.0000161/2024-53	**	**

** Processo em andamento.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Não haverá impacto ambiental no que diz respeito ao serviço a ser contratado. Todavia, a empresa vencedora do certame deverá observar as seguintes práticas:

a) O correto descarte do óleo a ser substituído do grupo gerador, que deverá ser feito através logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulgos.

b) O descarte de peças, acessórios, equipamentos, óleos lubrificantes, gases, combustíveis e baterias deverá ser realizado pela Contratada, sem ônus para o Contratante, e deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade conforme determina a Resolução CONAMA n. 401/2008, alterada pela Resolução n. 424/2010, no caso de baterias; e, de modo amplo, o Decreto n. 7.746/2012 e suas alterações (Decreto n. 9.178/2017), Lei 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Instrução Normativa SLTI/MP n. 01/2010, Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, e demais legislações ambientais;

c) Os bens/materiais, quando aplicável, devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

d) As peças e itens aplicados durante todo o contrato devem ser preferencialmente acondicionados em embalagens coletivas, com o menor volume possível, utilizando materiais reciclados ou reutilizados sem perder a garantia de um correto e seguro transporte.

14. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando os elementos obtidos neste Estudo Técnico Preliminar, bem como a necessidade da contratação já demonstrada pelo MPTO, a Equipe de Planejamento das Contratações entende que a presente contratação possui viabilidade técnica e econômica, uma vez que a solução encontrada atende ao interesse público, além de ser a mais adequada para obtenção dos resultados almejados pela Administração.

Palmas-TO, data certificada pelo sistema.

Marla Mariana Coelho

Mat. 121046

Eplacon

Marcos Conceição da Silva

Mat. 73707

Eplacon

Alessandra Kelly Fonseca Dantas

Mat. 123814

Eplacon

Márcia Aparecida Arruda de Menezes

Mat. 113912

Eplacon

Frederico Ferreira Frota
Mat. 98610
Servidor Indicado pela Unidade Demandante

DE ACORDO:

João Ricardo de Araújo Silva
Chefe do Departamento de Planejamento e Gestão

[1] Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

[2] Esta Norma classifica os resíduos sólidos quanto aos seus riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública, para que possam ser gerenciados adequadamente.



Documento assinado eletronicamente por **Marla Mariana Coelho, Encarregada de Área**, em 11/06/2024, às 14:44, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Ferreira Frota, Assessor Técnico do Procurador-Geral de Justiça**, em 11/06/2024, às 14:46, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Kelly Fonseca Dantas, Analista Ministerial**, em 11/06/2024, às 14:55, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Aparecida Arruda De Menezes, Analista Ministerial Especializado - Administração**, em 11/06/2024, às 14:56, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Conceicao Da Silva, Analista Ministerial Especializado - Ciências Econômicas**, em 11/06/2024, às 15:06, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Ricardo De Araujo Silva, Chefe de Departamento**, em 11/06/2024, às 15:47, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0326702** e o código CRC **E121E31D**.

19.30.1503.0000273/2024-89

Quadra 202 Norte, Av. LO 4, Conj. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-218, Palmas/TO.
Telefone: (63) 3216-7600